

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1270/XIII/3ª

Recomenda ao Governo que promova a total descontaminação da Ilha Terceira

A questão da descontaminação ambiental na Ilha Terceira, resultado da poluição decorrente da exploração da Base das Lajes pelos EUA, tem sido, desde o início, uma das preocupações prioritárias do Grupo Parlamentar do PS que, através de várias iniciativas, tem vindo a alertar e a incitar o Governo na tomada de posições firmes quanto a esta matéria no âmbito das negociações da Comissão Bilateral Permanente.

Num dos relatórios elaborados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) no final de 2016, o organismo afirma que em determinados locais o processo poderia ser encerrado sem que fosse necessária nenhuma ação de reabilitação, tendo em conta o nível de risco associado, recomendando o organismo que se procedesse a nova avaliação na eventualidade de estes locais virem a ter um novo tipo de utilização. Ora, esta afirmação reduz o problema ambiental destes locais à sua utilização imediata, fazendo assim depender as ações de descontaminação da sua utilização atual.

O Grupo Parlamentar do PS tem procurado, nas várias iniciativas que tem levado a cabo sobre esta matéria, reforçar a importância de se proceder a uma descontaminação total, assim como de esclarecer que o conceito de descontaminação total abrange todas as áreas que estejam contaminadas, um conceito que não é compatível com o que o LNEC vem propor.

Neste sentido, não se configura aceitável que a limpeza ambiental dos locais identificados como contaminados, ou como potencialmente contaminados, dependa da sua utilização atual, uma vez que não só o problema ambiental transcende as questões de saúde pública, como a inação em locais contaminados mas sem

utilização poderá conduzir ao surgimento de locais ambientalmente perigosos e de circulação proibida.

Desta forma, a Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no nº5 do artigo 166º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Desenvolva medidas que garantam que todos os locais contaminados na Ilha Terceira e todos os que venham a ser identificados como tal sejam objeto de intervenções que assegurem a total descontaminação;
2. Que os critérios para aferir da necessidade de descontaminação incluam, para além da segurança e da saúde pública, a qualidade ambiental global, independentemente do uso atual ou futuro dos locais visados;
3. Que sejam reforçadas as ações de limpeza e descontaminação nas áreas já identificadas;
4. Que as medidas encetadas pelo Governo sejam visíveis nos locais comprovadamente contaminados (atuais ou futuros), que a informação sobre este processo obedeça aos critérios da transparência e da publicidade e, por fim, que seja estipulado um calendário exigente, mas realizável.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2018

Os Deputados,

Carlos César

Lara Martinho

João Castro